



# SENADO FEDERAL

## EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1970, de 2019**, que *"Institui a Política Nacional para o Manejo Sustentável, Plantio, Extração, Consumo, Comercialização e Transformação do Pequi (Caryocar brasiliense) e demais Frutos e Produtos Nativos do Cerrado."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Weverton (PDT/MA)	002

**TOTAL DE EMENDAS: 1**





**PL 1970/2019  
00002**

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

## **EMENDA Nº - PLENÁRIO**

(Ao PL 1970/2019)

Acrescente-se o novo inciso XIV ao artigo 1º do PL 1970/2019:

“Art. 1º.....

**XIV - incentivar a inserção da árvore do Pequi em projetos de paisagismo e agricultura urbana, bem como na recuperação de áreas degradadas.” (NR)**

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Artigo 1º da proposta trata das finalidades da instituição da Política Nacional para o manejo sustentável, plantio, extração, consumo, comercialização e transformação do Pequi (*Caryocar brasiliense*).

A presente emenda propõe a inclusão nesse rol de finalidades, do incentivo à inserção da árvore do Pequi em projetos de paisagismo e agricultura urbana, bem como na recuperação de áreas degradadas.

É sabido que algumas das características reunidas pela árvore do Pequi, tais como a sua capacidade de desenvolver-se em solos pobres em minerais, se prestam adequadamente ao uso na recuperação de áreas degradadas, e suas características estéticas, como as belas inflorescências e o tronco extremamente ornamental, ao paisagismo urbano.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2024



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do **SENADOR WEVERTON**

Senador **WEVERTON**